CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74
Chácara Vasconcellos – Ponte Nova (MG) – CEP- 35430-037
Fone: (31) 3817-2017 –e-mail- camara@camarapontenova.com.br

PORTARIA Nº. 25/2008

Dispõe sobre o acesso a documentos mantidos em arquivos da Secretaria Geral da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1.º O acesso a documentos mantidos na Secretaria Geral, incluindo os atos normativos, projetos, indicações, ofícios e atas, somente poderá ocorrer mediante solicitação a servidor da Câmara responsável pela manutenção dos arquivos.

Art. 2º Ao servidor responsável pela manutenção dos arquivos, compete proceder a retirada do documento solicitado, mantendo registro em instrumento próprio, das seguintes informações:
I – Identificação clara e objetiva do documento, com o número de folhas que compõem;
II – data da retirada do documento;
III – nome do solicitante;
IV – anotação sucinta do motivo (consulta, cópia etc.); e
V – data máxima para devolução;
VI – data e hora em que ocorreu a devolução.

Art. 3º Os documentos retirados deverão ser devolvidos ao arquivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se, por razões devidamente justificáveis, este prazo se mostrar tecnicamente insuficiente, por deliberação do servidor responsável pelos arquivos.

Art. 4º Para fins de facilitar o controle e registro, o encaminhamento de documentos para cópia caberá, preferencialmente, ao servidor responsável pelos arquivos, enviando ao setor ou servidor requisitante as respectivas cópias.

Art. 5º Extrapolado o prazo fixado para devolução do documento, o servidor responsável pelos arquivos diligenciará junto ao requisitante para restituição do documento ao arquivo.

Parágrafo único. A não devolução do documento nos termos do caput, deverá ser imediatamente comunicada à Presidência para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 6º Fica designada como responsável pelo controle do acesso aos arquivos da Secretaria Geral a servidora **Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues**, sendo substituída na sua falta ou impedimento, pelo servidor **Guilherme Gomes**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 11 de junho de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente